



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelo Procurador da República Rubens José de Calasans Neto, neste termo, ora denominado **COMPROMITENTE**, e a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL “MIGUEL MOFARREJ”**, CNPJ nº 44.537.199/0001-67, com sede na Rua Arlindo Luz, 800, Ourinhos, SP, neste ato representada por seu presidente Roque Quagliato, RG nº 2.727.446-SSP-SP, CPF nº 013.402.128-20, doravante simplesmente denominada **COMPROMISSÁRIA**, firmam o presente **COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Compromisso de Ajustamento de Conduta tem por finalidade adequar a conduta da **COMPROMISSÁRIA** quanto à necessidade de devolução de valores pagos por alunos a título de expedição de diplomas.

CLÁUSULA SEGUNDA. A **COMPROMISSÁRIA** se compromete ao ressarcimento dos valores cobrados pela expedição e registro dos diplomas aos alunos que concluíram cursos de graduação e pós-graduação nos últimos 05 (cinco) anos, a partir desta data, devidamente corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

Parágrafo único. Caberá à **COMPROMISSÁRIA** dar publicidade dos termos deste Compromisso por meio de seu endereço eletrônico na rede mundial de computadores.

CLÁUSULA TERCEIRA. Para garantir a plena eficácia e a fiscalização inicial do cumprimento do presente ajuste, a **COMPROMISSÁRIA** se obriga a:

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

I. No prazo de 15 (quinze) dias, dar ciência do inteiro teor deste termo aos alunos da graduação e pós-graduação, por meio da afixação de cópia integral do presente termo em mural de fácil acesso aos alunos no setor financeiro, na secretaria geral e em cada um dos prédios universitários dos respectivos “campi”, bem assim remessa de cópia ao Diretório Central dos Estudantes;

II. Encaminhar ao **COMPROMITENTE** (Procuradoria da República no Município de Ourinhos/SP), em até 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do presente Compromisso, relatório das medidas adotadas em cumprimento a este ajuste, com cópias dos documentos enviados ao Diretório Central dos Estudantes (com comprovante de recebimento por essa entidade);

III. Encaminhar todas as informações e documentos que vierem a ser requisitados pelo **COMPROMITENTE** relativos à execução do ajuste, no prazo fixado, salvo impossibilidade devidamente comunicada e justificada dentro daquele prazo.

CLÁUSULA QUARTA. Com o cumprimento de todas as condições estabelecidas e sem notícia de outras irregularidades, será determinado o arquivamento do procedimento em trâmite na Procuradoria da República no Município de Ourinhos/SP referente aos fatos objeto deste Compromisso, com relação à **COMPROMITENTE**.

CLÁUSULA QUINTA. O descumprimento total ou parcial do ajuste dará ensejo, ainda, à execução judicial do presente Compromisso, sem prejuízo da possibilidade de inscrição de eventuais valores na Dívida Ativa da União, além da propositura das ações cabíveis em face dos responsáveis.

CLÁUSULA SEXTA. O descumprimento do estatuído neste Compromisso implicará ainda na imposição de multa civil no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) para cada caso em que restar comprovada a ocorrência de negativa do ressarcimento, sem prejuízo do ajuizamento de eventuais medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA. O presente ajuste entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA. O presente termo de compromisso é

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, possuindo eficácia de título executivo extrajudicial nos termos do artigo 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85 e do artigo 585, inciso VIII, do Código de Processo Civil.

E por estarem justos e acordados os signatários, firmaram o presente.

Ourinhos, 30 de abril de 2008.

Rubens José de Calasans Neto
Procurador da República
COMPROMITENTE

FACULDADE
COMPROMISSÁRIA

Testemunhas:

- 1.
- 2.